



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 059/2024

Concede benefício de Pensão por morte.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - A concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Neuza Fatima de Ramos, cônjuge de Claosnir Mathias Ramos, instituidor do benefício, servidor público do município de chopinzinho, matrícula nº 728-8, nomeado pelo Decreto nº 010/2002, falecido em 01 de dezembro de 2023, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 149 de 13 de setembro de 2023, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A fixação do valor da pensão em R\$ 799,82 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) calculados na forma do caput do art. 19 da Lei Complementar nº 146/2023, acrescido do valor de R\$ 612,18 (seiscentos e doze reais e dezoito centavos), atendendo ao disposto no § 7º do Art. 40 da Constituição Federal e será reajustado na forma art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do falecimento do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 23 de fevereiro de 2024.

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM